DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Ratificação 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Tributos arrecadados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.356/23 - de 10 de janeiro de 2023.

"Regulamenta a cobrança de Preço Público e dá outras providencias "

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Município de Gabriel Monteiro, efetua a cobrança de serviço público para o particular que utiliza de veículos e/ou maquinários da frota municipal;

CONSIDERANDO, que embora há previsão legal na LOM – Lei Orgânica do Município, para o Poder Público ceder bens a particulares;

CONSIDERANDO, que pelo advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu artigo 14 não permite a renúncia de receita municipal;

DECRETA:

Art. 1 - Poderá o Município de Gabriel Monteiro, fornecer à particulares cessão de uso de veículos e/ou maquinários, com preços estipulados no quando abaixo:

Veículos/Maquinários	Valor da hora/Km rodado/viagem
Kombi	R$ 1,88 km rodado
Micro Ônibus	R$ 1,88 Km rodado
Caminhão	R$ 2,60 km rodado
Ônibus acima 30 lugares	R$ 2,60 Km rodado
Patrol	R$ 146,40 hora máquina
Retroescavadeira	R$ 98,76 hora máquina
Pá Carregadeira	R$ 123,09 hora máquina
Trator Agrícola	R$ 65,07 hora máquina
Caminhão de Terra/Areia	R$ 41,05 a viagem dentro do perímetro urbano R$ 54,65 a viagem fora do perímetro urbano
Caminhão Pipa	R$ 41,05 a viagem dentro do perímetro urbano R$ 54,65 a viagem fora do perímetro urbano
Caminhão diária perímetro urbano	R$ 273,59 dia
Pá de terra ou areia perímetro urbano	R$ 13,73 por viagem
Motosserra	R$ 27,44 por hora
Roçadeira costal	R$ 27,44 por hora
Mudança dentro do perímetro urbano	R$ 27,44 por viagem

Art. 2° - Os preços praticados nesse Decreto, reajustados todos os anos tendo como base o mês de janeiro de cada ano, com o repasse do IPC-FIPE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art.3° - É indispensável que o particular requerente do serviço, efetue o requerimento junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, antes da execução, recolhendo de modo prévio junto a tesouraria da Municipalidade, os valores requeridos, sendo que no caso de hora máquina e km rodado, ao final da prestação dos serviços o funcionário que excetuou efetuará relatório atestando a quantidade de horas e Km rodado respectivamente.

Parágrafo 1º - Sem o respectivo recolhimento prévio, restará prejudicado o deferimento do pedido.

Parágrafo 2º - Será cobrado o valor de R$ 3,00 (três) reais pela taxa de expediente.

Art. 4º - Os serviços serão realizados de acordo com a disponibilidade da administração municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, em 10 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal

.....

DECRETO Nº 2.375/23 – de 16 de fevereiro de 2023.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Vanderlei Antoninho Mendonça, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura,

na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a contratação de empresa especializada para Execução de obras de Recapeamento Asfáltico, conforme Termo de Convênio 100234/2022, Convênio que entre si Celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Gabriel Monteiro, objeto da **Tomada de Preço nº 02/2023, Processo nº 08/2023,** em favor da Empresa:

Noromix Concreto S/A, CNPJ nº 65.472.078/0001-54, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo /SP, classificada como vencedora do objeto licitado pelo valor global de R$ 271.451,51 (duzentos, setenta e um mil, quatrocentos, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), pelo critério de menor preço global apresentado.

Gabriel Monteiro-SP, 17 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o objeto da Tomada de Preços nº 01/2023, foi Adjudicado e Homologado a Empresa: JR Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda, CNPJ nº 65.472.078/0001-54, estabelecida na Rodovia SP 320, s/nº, Zona Rural, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, classificada como vencedora do objeto licitado pelo valor global de R$ 344.810,86 (trezentos, quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), pelo critério de menor preço global apresentado.

Gabriel Monteiro/SP, 17 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o objeto do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo Licitatório nº 09/2023, de menor preço global, foi adjudicado pela Pregoeira Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Antoninho Mendonça, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado a Editora Dangus Ltda, no valor total de R$ 39.668,00 (trinta e nove mil, seiscentos, sessenta e oito reais).

Gabriel Monteiro-SP, 17 de fevereiro de 2023.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Editora Dangus Ltda. Objeto: contratação de empresa, para o fornecimento de material de apoio pedagógico, de natureza complementar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, acompanhado de assessoria pedagógica, formação continuada de professores e equipe gestores e de recursos digitais de apoio, através de plataforma digital para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e de aprendizagem. Total global R$ 39.668,00 (trinta e nove mil, seiscentos, sessenta e oito reais). Assinatura: 22.02.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 04/2023.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 22 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: JR Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de Pavimentação (Recapeamento) Asfáltico, de acesso à Praça São Pedro no Município de Gabriel Monteiro, conforme Contrato de Repasse nº 899085/2020/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Gabriel Monteiro, objetivando a execução de ações relativas ao a Hora do Turismo. Valor R$ 344.810,86 (trezentos, quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 22.02.2023. Vigência: 180 (noventa) dias. Fund. Legal: Tomada de Preços 01/2023.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 22 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Noromix Concreto S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de Recapeamento Asfáltico, conforme Termo de Convênio 100234/2022, Convênio que entre si Celebram o Estado de

São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Gabriel Monteiro. Valor R$ 271.451,51 (duzentos, setenta e um mil, quatrocentos, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Assinatura: 22.02.2023. Vigência: 180 (noventa) dias. Fund. Legal: Tomada de Preços 02/2023.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 22 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 02/2023, cujo objeto é a Aquisição de 100 chuteiras para Campo Society em 100% couro sola em PVC costurada – números a escolher, foi ratificada para a empresa Lalo Calçados e Esportes Ltda, pelo valor unitário de R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos), totalizando R$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais).

Gabriel Monteiro/SP, 17 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - IPU	0,00	265,66	265,66
1112.50.0.1.00.02	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.01	Imp. S/ Transm. Inter Vivos-Bens Im. e Dir. Reais S/ Imóveis	0,00	15.417,65	15.417,65
1113.03.1.1.00.01	IRRF - Trabalho	0,00	30.616,97	30.616,97
1113.03.4.1.00.01	IRRF - Outros Rendimentos	0,00	866,17	866,17
1114.51.1.1.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	64.643,22	64.643,22
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	25,00	25,00
1121.01.0.1.00.02	Taxa para Exercício do Comércio Eventual e Ambulantes	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa Licença p/ Func. Estab. Com. Indust. e Prest. Serviços	0,00	5,50	5,50
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Expediente e Emolumentos	0,00	509,07	509,07
	Sub Total	0,00	112.349,24	112.349,24
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	1.214.488,68	1.214.488,68
1711.51.2.1.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.01	Cota Parte do ITR	0,00	15.244,70	15.244,70
	Sub Total	0,00	1.229.733,38	1.229.733,38
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.01	Cota-Parte do ICMS	0,00	467.993,50	467.993,50
1721.51.0.1.00.01	Cota-Parte do IPVA	0,00	319.888,84	319.888,84
1721.52.0.1.00.01	Cota-Parte do IPI	0,00	2.508,97	2.508,97
	Sub Total	0,00	790.391,31	790.391,31
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.01	Multas e Juros de Mora de Imposto Predial Urbano - IPU	0,00	21,16	21,16
1112.50.0.2.00.02	Multas e Juros de Mora de Imposto Territorial Urbano - ITU	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora de ISSQN	0,00	0,83	0,83
1121.01.0.2.00.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	17,04	17,04
	Sub Total	0,00	39,03	39,03
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de IPTU	0,00	5.160,36	5.160,36
1112.50.0.3.00.02	Atualização Monetária da Divida Ativa de IPTU	0,00	519,16	519,16
1114.51.1.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de ISSQN	0,00	455,98	455,98
1114.51.1.3.00.02	Atualização Monetária da Divida Ativa de ISSQN	0,00	28,47	28,47
1121.01.0.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	2.211,87	2.211,87
1121.01.0.3.00.02	Atualização Monetária da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	227,96	227,96
	Sub Total	0,00	8.603,80	8.603,80
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.01	Multas Juros Mora da Dívida Ativa de IPTU	0,00	622,37	622,37
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ISSQN	0,00	6,30	6,30
1121.01.0.4.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	298,14	298,14
	Sub Total	0,00	926,81	926,81
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM	0,00	-242.897,71	-242.897,71
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR	0,00	-3.048,93	-3.048,93
9510.00.0.0.00.03	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	0,00	-93.598,65	-93.598,65

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	0,00	-63.977,77	-63.977,77
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	0,00	-501,80	-501,80
	Sub Total	0,00	-404.024,86	-404.024,86
	Total	0,00	1.738.018,71	1.738.018,71

GABRIEL MONTEIRO, 31 de janeiro de 2023

VANDERLEI A. MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER A. MARQUEZINI
CONTADOR - CRC: 1SP230425/O-1/SP

ANCILA R. S. DE AZEVEDO
TESOUREIRA